



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0060185/2020-31 /2021

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.622/2021.

Altera a Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no §1º, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, o §2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, e considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I) a escola permanecerá aberta em todas as semanas letivas, resguardada a alternância de semanas de atividades presenciais e remotas para cada turma, de maneira que, após uma semana de atividades presenciais, seja realizada uma semana de atividades remotas para todos os estudantes da mesma turma, de forma a garantir a operacionalização do ensino híbrido.”

Art. 2º - O artigo 28 da Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - No âmbito do Regime Híbrido e do Regime de Teletrabalho na Rede Estadual de Minas Gerais, o Gestor Escolar também deverá:

I - Designar atividades ao servidor lotado e em exercício na unidade escolar e acompanhar a execução das atividades, conforme atribuições previstas na legislação vigente, validando o “Relatório de Atividades” do Servidor Lotado e em Exercício em Unidade Escolar que deverá ser elaborado por cada servidor, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Resolução;

Parágrafo único - O Superintendente Regional de Ensino também deverá designar atividades ao Gestor Escolar, conforme atribuições previstas na legislação vigente, validando, em conjunto com o Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), o “Relatório de Atividades” do Gestor Escolar, que deverá ser elaborado por cada Gestor Escolar em sistema informatizado da SEE/MG, para implementação do Regime Híbrido e Regime de Teletrabalho, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Resolução;
II - Registrar, no Sistema Gestão Escolar, a distribuição dos Planos de Estudos Tutorado

(PET) ou o motivo da não entrega.”

Art. 3º - Ficam revogados:

- I - o artigo 25 da Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021;
- II - o Anexo III da Resolução SEE nº 4.506, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 2021.

Julia Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 13/08/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33758671** e o código CRC **5487F512**.

Referência: Processo nº 1260.01.0060185/2020-31

SEI nº 33758671